

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 151, DE 5 DE JUNHO DE 2008

Autoriza a realização de concurso público para quatrocentos e dezenove cargos do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para quatrocentos e dezenove cargos do quadro de pessoal da FUNASA, conforme a discriminação de cargos e quantitativos constante do quadro anexo a esta portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, o que implicará no remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais da FUNASA.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Presidente da FUNASA, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação do edital de abertura do concurso público será de seis meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Cargo de Nível Superior	Vagas
Administrador	25
Analista de Sistemas	15
Arquiteto	7
Arquivista	1
Auditor	15
Bibliotecário	2
Biólogo	10
Contador	10
Engenheiro	70
Estatístico	5
Farmacêutico-Bioquímico	30
Geólogo	2
Técnico em Planejamento em Pesquisa	8
Sanitarista	4
Técnico em Assuntos Educacionais	10
Subtotal	214

Cargo de Nível Intermediário	Vagas
Agente Administrativo	185
Técnico de Contabilidade	20
Subtotal	205
To t a l	419